

PORTARIA N.º 17/2017 – EXPOACRE 2017:

PERMANÊNCIA DE MENORES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:

- Crianças até 12 (doze) anos de idade incompletos poderão permanecer nas dependências do Parque de Exposição até a 00:00 (zero) hora, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis citados na Portaria.
- Adolescentes entre 12 (doze) a 17 (dezesete) anos poderão permanecer nas dependências do Parque de Exposição até o término do evento, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis citados na Portaria.

ACESSO AOS SHOWS

- Para acesso aos show's, deverá ocorrer a identificação documental de todos os participantes;
- Fica proibido o acesso de menores de 14 (quatorze) anos de idade, nos casos de quaisquer eventos e show's, exceto nos eventos de natureza gospel ou religiosa.

QUEM PODE ACOMPANHAR MENORES PARA ENTRAR NOS SHOWS

- Adolescentes com 14, 15, 16 e 17 anos somente poderão adentrar aos shows se estiverem acompanhados de:
 - (a) Pai ou mãe, com filiação comprovada inequivocamente de forma documental;
 - (b) Demais ascendentes ou parentes colaterais até 3º grau (irmãos e tios) desde que maiores de 18 anos, com parentesco comprovado inequivocamente de forma documental;
 - (c) Tutor ou guardião, como vínculo civil comprovado inequivocamente de forma documental;
 - (d) Cônjuge ou companheiro, como vínculo civil comprovado inequivocamente de forma documental; ou
 - (e) Pessoa autorizada por escrito nos termos da Portaria;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- O Pai, a mãe e o tutor ou guardião do menor de idade poderão nomear terceira pessoa maior de idade como responsável daquele, inclusive para efeitos de ingresso aos show's, respeitada a faixa etária do evento.
- O termo de responsabilidade deverá ser preenchido mediante modelo disponível no site do TJ/Acre (www.tjac.jus.br), cujo reconhecimento de firma em cartório é obrigatório nos campos indicados.

- Para os hipossuficientes, o preenchimento poderá ocorrer, sem ônus, na sede da Segunda Vara da Infância e Juventude (Avenida Ceará, 2692, bairro Bosque), do dia 03 a 28 de julho, das 09:00 às 12:00 horas, desde que apresentados os documentos necessários à comprovação da filiação, tutela ou guarda, bem como a identificação legal do responsável nomeado e a presença pessoal dos envolvidos;
- Os termos ora referidos deverão obrigatoriamente ser expedidos antecipadamente ao evento pretendido cuja responsabilidade é de seus interessados, de modo que não será disponibilizado, no parque de exposições, guichês ou locais para sua confecção ou preenchimento;

DA CONFERÊNCIA DE DADOS E DE DOCUMENTOS PARA O ACESSO AOS SHOW'S E DOS ACESSOS EXCLUSIVOS

- Nos show's os adolescentes com idade permitida somente poderão ingressar no referido local, acompanhados dos pais ou dos parentes determinados nessa portaria, desde que todos apresentem ao responsável pelo controle da entrada no estabelecimento, documento oficial com fotografia e informação de idade, cuja obrigação de fiscalização é do organizador do evento.

DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS DE IDENTIFICAÇÃO

- São documentos pessoais de identificação com fotografia, válidos:
 - (a) Cédula de identidade oficial;
 - (b) Carteira de trabalho oficial; e
 - (c) Carteiras federais representativas de categorias profissionais expedidas pelos órgãos competentes;
- As carteiras estudantis apenas terão validade para os fins de identificação pessoal se apresentadas conjuntamente com cópia autenticada da Certidão de Nascimento do respectivo estudante.

VALIDADE DAS NORMAS PARA CAMAROTES E PARA A CAVALGADA

- As normas da Portaria no tocante a acesso a show's no parque de exposições se aplicam também aos eventos que ocorram em camarotes particulares e em locais dançantes fixos na cavalgada.

RESPONSABILIDADE SOBRE MENORES

- Os pais, parentes, responsáveis podem ser civil, administrativa e criminalmente responsabilizados pelos excessos, transgressões, embriaguez eventual, falta de decoro ou de pudor, bem como por toda e qualquer situação de risco e vulnerabilidade sofrida pela criança e pelo adolescente sob sua guarda ou responsabilidade.